



TERMO ADITIVO

PROCESSO SIPAC Nº 23005.029495/2025-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, representada por seu Reitor, o **Sr. Jones Dari Goetttert**, brasileiro, professor, matrícula/SIAPE nº 1299737, devidamente constituído, conforme nomeação por decreto, de 22/06/2022, publicado no Diário Oficial da União nº 117, de 23/06/2022, seção 2, página 1, observado o disposto na Lei nº. 14.133/2021, e

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, representada por seu Diretor Executivo, o **Sr. Rosemar Jose Hall**, brasileiro, matrícula/SIAPE nº 1546315, devidamente constituído, conforme indicação do Conselho Universitário da UFGD, publicada no Boletim de Serviços nº 748, de 14/06/2024, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem ADITÁ-LO sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) Alteração de cláusula contratual;
- b) Prorrogação de Prazo do Contrato, passando a vigência a ser de 28 de novembro de 2025 até 21 de fevereiro de 2027;
- c) Atualização do Projeto Básico:
 - c.1) Participantes do Projeto
 - c.2) Natureza das Despesas – Plano de Aplicação do Projeto
 - c.3) Detalhamento do Plano de Aplicação do Projeto
 - c.4) Cronograma de Desembolso



2. CLÁUSULA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE GESTÃO

2.1 O Contrato de Gestão passa a constar com as seguintes alterações:

a) A “Cláusula Quarta – dos Valores Estimados, da Forma de Pagamento, do Reajuste e da Correção Monetária” passa a constar com a seguinte redação:

2. Do montante acima especificado:

- a) R\$ R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) correspondem à parcela destinada às atividades do Projeto Básico; e
- b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondem ao pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira contratados, que representam o Ressarcimento de Despesas Operacionais e Administrativas (REDOA) da CONTRATADA.

b) A “Cláusula Décima Quinta – Da Vigência” passa a constar com a seguinte redação:

1. O presente Contrato de Gestão terá vigência a partir de 28 de novembro de 2025, data de sua assinatura, até 21 de fevereiro de 2027, período que corresponde ao necessário à execução do Projeto Básico e à prestação de contas, podendo ser prorrogado na forma da Cláusula Oitava, item 2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO BÁSICO

3.1 O Projeto Básico passa a constar com as seguintes alterações:

a) O “Participantes do Projeto” passa a constar com a seguinte atualização:

X - PARTICIPANTES DO PROJETO									ATUALIZAR
NOME	VÍNCULO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	MATRÍCULA	CURSO/SETOR (1)	NÍVEL (2)	CARGA HORÁRIA MENSAL (3)	VALOR 13A BOLSA MENSAL (4)	PARCELAS (5)	FUNÇÃO NO PROJETO (6)
Livia Gussoni Basile	DOCENTE	SIM	1982689	PROEC	(D)	32	R\$ 2.000,00	14	Coordenadora
Cláudia Gonçalves de Lima	DOCENTE	SIM	2058359	Reitoria	(D)	28	R\$ 1.500,00	12	Coordenadora Adjunta
Alzira Salete Menegat	DOCENTE	SIM	1546984	PROEC/COEX	(D)	14	R\$ 0,00		Colaboradora
Ademos Alves da Silva Junior	DOCENTE	SIM	3410889	Direito/FADIR	(D)	14	R\$ 0,00		Colaborador
André Luiz Faisting	DOCENTE	SIM	424885	Ciências Sociais/FCH	(D)	14	R\$ 2.000,00	2	Professor Formador
Pamela Staliano	DOCENTE	SIM	1893077	Psicologia/FCH	(D)	14	R\$ 2.000,00	2	Professora Formadora
Rafael Aparecido Carvalho Souza	DOCENTE	SIM	3412389	Química/FACET	(D)	14	R\$ 0,00		Colaborador
Sandra Fernandes	TÉCNICO	NÃO	2145052	PROEC	(M)	14	R\$ 0,00		Colaboradora
Thissiane Fioretto	DOCENTE	SIM	2537429	Letras/FALE	(D)	14	R\$ 1.200,00	10	Supervisora
Valguima Victoria Viana Aguiar Odakura	DOCENTE	SIM	1582673	Sistemas de Informação/FACT	(D)	14	R\$ 2.000,00	2	Professora Formadora
Claudio Cesar Koch	TÉCNICO	NÃO	2089217	PROEC	(M)	14	R\$ 0,00		Colaborador
Angela Watte Schwingel	TÉCNICO	NÃO	1671439	PROEC	(M)	14	R\$ 1.200,00	10	Apoio Técnico Administrativo
Wesley Eduardo Ferreira	TÉCNICO	NÃO	1452641	HU	(M)	14	R\$ 0,00		Colaborador
Micheli Alves Machado	DOCENTE	NÃO	1452641	Pedagogia Intercultural Indígena / FAINI	(M)	80	R\$ 1.200,00	10	Supervisor

(1) CURSO/SETOR = sigla do curso (FACET, FALE, FCB, etc.) / Setor do servidor (PROEC, DIOIMP, FALE, etc.). (2) NÍVEL = sigla do curso em que o docente está matriculado / (3) Graduação, (M) Mestrado ou (D) Doutorado. Ex.: FACET (3). (4) CARGA HORÁRIA MENSAL = estimativa de carga horária mensal destinada à execução do Projeto. Obs.: Nos termos de lei 12.772/12, as atividades de caráter eventual dos docentes, em regime de dedicação exclusiva e que venham a receber redistribuição pecuniária, não podem exceder a 8 horas semanais e 48 horas anuais. (5) VALOR DA BOLSA MENSAL (R\$) = valor mensal recebido pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar R\$ 0,00. (6) PARCELAS = quantidade de parcelas totais de recebimento da bolsa. (7) FUNÇÃO NO PROJETO = (...) Recomenda-se especificação. O envolvimento de servidores e professores deve obedecer à Lei 8.958/94 e Lei nº 12.772/2012, ou seja, deve se dar fora da jornada de trabalho e mediante colaboração esporádica eventual em assunto de sua especialidade. Além destes requisitos, para participação de professores em regime de dedicação exclusiva, deve haver autorização baseada nas normas aprovadas pelo Conselho Superior competente. (PARECER N. 187/2023/NUM/ENB/FEB/PGF/AGU)



b) O “*Natureza das Despesas – Plano de Aplicação do Projeto*” passa a constar com a seguinte atualização:

XIII – NATUREZA DAS DESPESAS – PLANO DE APLICAÇÃO DO PROJETO (1)					ATUALIZAR
NATUREZA	RUBRICA	VALOR GLOBAL PRÉ TERMO ADITIVO	ALTERAÇÃO CONFORME TERMO ADITIVO	APLICAÇÃO DO RENDIMENTO	VALOR GLOBAL PÓS-TERMO ADITIVO
CUSTEIO	BOLSAS	R\$ 236.000,00	R\$ 8.000,00		R\$ 244.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.000,00	-R\$ 2.000,00		R\$ 11.000,00
	SERVIÇO DE TERCEIRO – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00			R\$ 15.000,00
	Remuneração pela contraprestação de serviços especializados de gestão administrativa e financeira - FUNAEP.	R\$ 36.000,00	-R\$ 6.000,00		R\$ 30.000,00
		R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00

(1) Quadro indispensável para os casos de ACRÉSCIMO ou de SUPRESSÃO de valor. (2) Eventual pagamento de diária pela Fundação deverá obedecer à sistemática dos regulamentos federais em vigência (Decreto nº 11.872). (3) Sem prejuízo das definições estabelecidas no detalhamento do plano de aplicação, ocorrerão por conta dessa rubrica o recolhimento de valores referentes à tarifa de aplicação bancária e, quando for o caso, deduções de taxa de emissão de boletos, IOF e tarifas de manutenção de conta. (4) Para fins de previsão, considerar a porcentagem de 15% do valor total do Projeto.

c) O “*Detalhamento do Plano de Aplicação do Projeto*” passa a constar com a seguinte atualização:

XIV – DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO PROJETO						ATUALIZAR
NATUREZA	DETALHAMENTO DA DESPESA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
CUSTEIO	3. BOLSA B (cód. 1.)					
	3.1 Bolsa coordenador geral	UNIDADE	14	R\$ 2.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 244.000,00
	3.2 Bolsa do coordenador adjunto	UNIDADE	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
	3.3 Bolsa supervisores	UNIDADE	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00	
	3.4 Bolsa de extensão para os ALDHP	UNIDADE	200	R\$ 750,00	R\$ 150.000,00	
	3.5 Bolsa professor formador	UNIDADE	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00	
	3.6 Bolsa apoio técnico administrativo	UNIDADE	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 11.000,00
	4. MATERIAIS DE CONSUMO (cód. 4.)					
	4.2 Alimentação: 01 refeições por dia (café) para 25 pessoas, durante 10 dias (04x15x07), totalizando 250 refeições.	UNIDADE	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00	
	4.4 Material de expediente: aquisição de folha A4, lápis, caneta, borracha, prancheta etc	UNIDADE	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
	7. SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (cód. 9.)					
	7.1 Contratação de de serviços diversos (serviço gráfico, confecção de coletes, bonés, crachás e bolsas)	UNIDADE/SERVIÇO	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	8. RDOA – FUNAEP (cód. 2.)					
	8.1 Remuneração pela contraprestação de serviços especializados de gestão administrativa e financeira.	PARCELA	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
						R\$ 300.000,00

d) O “*Cronograma de Desembolso*” passa a constar com a seguinte atualização:

XV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				ATUALIZAR
MÊS DE REFERÊNCIA	PARCELA APLICADA AO PROJETO	PARCELA DESTINADA AO RDOA (1)	PARCELA MENSAL (PROJETO e RDOA)	
1º MÊS	R\$ 3.500,00		R\$ 3.500,00	
2º MÊS	R\$ 3.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 6.000,00	
3º MÊS	R\$ 28.433,83	R\$ 2.500,00	R\$ 30.933,83	
4º MÊS	R\$ 28.433,50	R\$ 2.500,00	R\$ 30.933,50	
5º MÊS	R\$ 25.266,58	R\$ 2.500,00	R\$ 27.766,58	
6º MÊS	R\$ 25.266,58	R\$ 2.500,00	R\$ 27.766,58	
7º MÊS	R\$ 25.266,58	R\$ 2.500,00	R\$ 27.766,58	
8º MÊS	R\$ 25.266,58	R\$ 2.500,00	R\$ 27.766,58	
9º MÊS	R\$ 25.266,58	R\$ 2.500,00	R\$ 27.766,58	
10º MÊS	R\$ 25.266,58	R\$ 2.500,00	R\$ 27.766,58	
11º MÊS	R\$ 25.266,58	R\$ 2.500,00	R\$ 27.766,58	
12º MÊS	R\$ 25.266,58	R\$ 2.500,00	R\$ 27.766,58	
13º MÊS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.500,00	
14º MÊS	R\$ 2.000,00		R\$ 2.000,00	
			R\$ 300.000,00	

(1) O RDOA, referente à contratação da Fundação, deve ser dividido pelo número de meses de vigência do contrato que será firmado.



4. CLÁUSULA QUARTA — DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITAMENTO

4.1 O presente Termo Aditivo encontra fundamento legal no art. nº 132 da Lei nº 14.133/2021..

4.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Para firmeza e validade do pactuado lavrou-se o presente termo aditivo em formato eletrônico, que, depois de lido, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Dourados/MS, 28 de janeiro de 2026.

JONES DARI
GOETTERT:

Digitally signed by JONES DARI
GOETTERT
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5 G2, OU=Renovacao
Eletronica, OU=Certificado Digital,
OU=Certificado PF A3, CN=JONES
DARI GOETTERT
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-01-29 15:04:18
Foxit Reader - UFGD Version: 9.1.0



Documento assinado digitalmente

ROSEMAR JOSE HALL

Data: 29/01/2026 09:21:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jones Dari
Reitor da UFGD
CONTRATANTE

Rosemar Jose Hall
Diretor Executivo da FUNAEPE
CONTRATADA